



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31.3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

## LEI Nº 877/2007

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 876/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 876/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º- Fica alterado na Lei nº 875 de 15 de dezembro de 2006 a nomenclatura do Programa 0128 – REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, para 0128 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, que contemplará todas as atividades que comporão o FUNDEB para o exercício de 2007.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus legais efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2007.

Marliéria, 02 de abril de 2007.

  
VICENTE PARANHOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

